



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230113DV00005
LICITAÇÃO Nº. DV00005/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE VALOR

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA - PB.

CEP: 58397-000 - E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com - Tel.: (83) 33621237.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08754111/0001-03, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO**, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	20/01/2023 às 23h:59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licita.pmareiapb@gmail.com
LINK DO SÍTIO OFICIAL COM O EDITAL	www.areia.pb.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O material de filmagem e fotografia é importante para a produção de material informativo, prestação de contas por parte da prefeitura para a população.

2.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

2.1.Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

2.1.2.ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

2.2.A obtenção deste instrumento será feita da seguinte forma:

2.2.1.Pelo site: www.areas.pb.gov.br.

3.0.DO SUPORTE LEGAL

3.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

4.0.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1.As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.090 Secretaria de Turismo - 04 122 2011 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários

5.0.DO VALOR ESTIMADO

5.1.O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 38.256,10 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAMERA FOTOGRAFICA, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS Formato da câmera APS-C (fator de colheita 1,5x);Píxeis Real: 25 megapixels; Efetivo: 24,2 megapixels;Resolução Máxima 6000 x 4000;Proporção da tela 1: 1, 3: 2, 16: 9;Tipo de sensor CMOS;Tamanho do sensor 23,5 x 15,6 mm;Formato de arquivo de imagem JPEG, RAW Disparo Contínuo Até 11 qps a 24,2 MP para até 46 exposições (não processadas);Até 11 qps a 24,2 MP até 116 exposições (JPEG).Até 8 qps a 24,2 MP,Até 6 qps a 24,2 MP,Até 3 qps a 24,2 MP;Gravação com intervalo sim;Temporizador Atraso de 2/5/10 segundos Vídeo 4K Modos de Flash Automático, Flash de preenchimento, Sincronização de alta velocidade, Desligado, Sincronização traseira, Redução de olhos vermelhos,Sincronização lenta, Sem fio;Velocidade máxima de sincronização 1/160 Second Compensação de Flash -3 a +3 EV (1/3, 1/2 EV Steps) Sistema Flash Dedicado TTL;Conexão de Flash Externo Sapata Quente, Sem Fio,Interface,Slot de cartão de memória Slot único: SD / SDHC / SDXC / Memory Stick Duo Hybrid (UHS-I); Conectividade Headphone de 3,5 mmMicrofone de 3,5 mm, HDMI D (Micro), Micro-B (USB 2.0);Sem fio Wi-Fi Bluetooth	UND	1	14.790,00	14.790,00
2	SISTEMA DE MICROFONE WIRELESS DE ULTIMA GERAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/PADRAO DE REFERENCIA: Transmissão sem fio 2,4 GHz digital Transmissores Incluídos 2 x Bodypack com Microfone Diversidade Não Diversidade Faixa operacional máxima 656,2 ' / 200 m Máximo de microfones por banda 4 Gravador Integrado sim Suporte para timecode Não Suporte para aplicativos de controle sim Latência 3,5 a 4 ms Encriptação 128 bits Receptor Fator de forma Beltpack Opções de montagem Clipe de cinto (com hardware incluído) Antena 1 x interno Número de canais de áudio 2 E / S de áudio Saída de microfone não balanceada TRS fêmea 1 x 1/8 "/ 3,5 mm Ganho de alcance -24 a 0 dB (etapas de 12 dB) Conectividade USB / Lightning 1 x USB tipo C (áudio, alimentação de barramento, carregamento) Requerimentos poderosos Alimentação por bateria ou barramento (USB) Tipo de Bateria 1 x recarregável embutido (incluído) Tempo de carregamento da bateria 2 horas Fator de forma Integrado Campo de som Mono Princípio Operacional Operado por pressão Cápsula condensador de eletreto Padrão Polar Omnidirecional Alcance de frequência 50 Hz a 20 kHz Nível de ruído equivalente 22 dB com ponderação A SPL máximo 100 dB SPL / (COMPATIVEL COM ITEM DO CODIGO 01)	UND	1	2.990,00	2.990,00

3	MICROFONE PARA CELULAR COM ENTRADA LIGHTNING	UND	1	1.190,00	1.190,00
4	ESTABILIZADOR PARA CAMÊRA GIMBAL DE ULTIMA GERAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/PADRAO DE REFERENCIA, Número de eixos:3 eixos (inclinação, rotação, guinada);Faixa de rotaçãoGuinada (Pan): 360 °;Passo (inclinação): 280 ° (-95 a 185 °);Rolo: 315 ° (-202,5 a 112,5 °);Bandeja: 180 ° / s;Inclinação: 180 ° / s;Rolo: 180 ° / s;Capacidade de carga 4,85 lb / 2,2 kg;Conectividade Portas 1 entrada USB tipo C (alimentação) 1 entrada CAN (controle);Frequência sem fio Vídeo: 2,4 GHz (2,4 – 2,483);Protocolo sem fioBluetooth 5.0;Tipo de Bateria 1 x embutido 2450 mAh – 17,64 Wh;Duração da bateria 11 Horas;Temperatura de operação –4 a 113 ° F / –20 a 45 ° C;Montagem 1 x 1/4 "-20 fêmea 1 x 3/8" –16 fêmea;Dimensões 8,66 x 7,87 x 2,95 "/ 220 x 200 x 75 mm (dobrado),14,57 x 6,5 x 5,91" / 370 x 165 x 150 mm;Peso 2,43 lb / 1,1 kg (com guiador)	UND	1	2.990,00	2.990,00
5	ESTABILIZADOR PARA CELULAR DE ULTIMA GERAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/PADRAO DE REFERENCIA, Desdobrado: 276 × 119,6 × 103,6 mm Dobrado: 163 × 99,5 × 46,5 mm,Peso Gimbal: 390 g;Braçadeira magnética para telefone: 32,6 g;Espessura de telefone compatível: 6,9–10 mm;Largura de telefone compatível: 67–84 mm;Bateria Tipo 18650 Li-ion;Capacidade: 2450 mAh Energia: 17,64 Wh Voltagem: 7,2 V;Tempo operacional: 15 horas *Em condições ideais com o gimbal totalmente equilibrado.;Porta de carregamento do cardan USB–C Bluetooth Low Energy 5.0 Comprimento: 138 mm Diâmetro: 32 mm Peso: 72 g	UND	1	1.590,00	1.590,00
6	KIT BATERIA PARA CÂMERA DE ALTA CAPACIDADE (COMPATIVEL COM ITEM DO CODIGO 01)	UND	1	690,00	690,00
7	CARTAO DE MEMORIA, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/PADRAO DE REFERENCIA, Tamanho de armazenamento 64gb;Velocidade de leitura de até 170 MB/s; Velocidade de gravação de até 90 MB/s;Dimensões 0,94 pol. x 1,25 pol. x 0,08 pol. (24 mm x 32 mm x 2,1 mm) Temperatura operacional –25 °C a 85 °C (–13 °F a 185 °F) Temperatura de armazenamento –40° F a 185° F (–40° C a 85° C) Compatível com dispositivos host habilitados para SDXC UHS–I. 64GB SD EXTREME PRO 170MB, CLASSE 10	UND	2	290,00	580,00
8	TRIPE PROF. WT – 3308 – A FOTO E VIDEO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS Material: Liga de alumínio + ABS Seções de perna: 3 Máxima Altura com coluna estendida: 1,74 Mínima Altura sem coluna estendida: 1,43 Altura dobrada:0,65 Capacidade de carga: 6kg Tipo de Cabeça: Damping 2–way Head Parafuso de montagem do tripé: 1/4 "	UND	1	789,00	789,00
9	LENTE PARA CAMERA COM COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/PADRAO DE REFERENCIA, Comprimento focal 17 a 70 mm (comprimento focal equivalente a 35 mm: 25,5 a 105 mm) Abertura Máxima f / 2.8 Abertura Mínima f / 16 Montagem da lente Compatibilidade de formato APS–C Ângulo de visão 79 ° 55 'a 23 ° 0' Distância mínima de foco 7,5 "/ 19 cm Ampliação Máxima 0,21x Design Ótico 16 elementos em 123 grupos Lâminas de Diafragma 9, arredondado Tipo de Foco Auto–foco Estabilização de imagem sim Tamanho do Filtro 67 mm (frente) Dimensões (ø x L) 2,9 x 4,7 "/ 74,6 x 119,3 mm Peso 1,2 lb / 525 g (COMPATIVEL COM O ITEM DO CODIGO 01)	UND	1	8.990,00	8.990,00
10	LENTE PARA CAMERA COM COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/PADRAO DE REFERENCIA, Distância Focal: 16mm Full–Frame/Distância Focal: 24mm no formato APS–C/Abertura máxima: f/1.4 Abertura mínima: f/16 N.º de lâminas do diafragma: 9 (abertura redonda do diafragma) Design óptico: 16 elementos em 13 grupos	UND	1	3.657,10	3.657,10

(incluindo 2 elementos Special Low Dispersion (SLD) e 3 elementos F Low Dispersion (FLD) / Revestimento: Super Multi-Layer Coating qualidade de imagem da linha Art Formato compatível: APS-C ; Ângulo de visão: 83.2° ; Foco mínimo: 25cm ; Máximo Ratio Reprodução: 0.101x Autofocus: Sim Fast Hybrid AF rápido preciso e silencioso para foto e vídeo; Diâmetro de filtro: 67mm; Dimensões: 72.2 x 92.3 mm; Peso: 405g – (COMPATIVEL COM O ITEM DO CODIGO 01)				
				Total 38.256,10

6.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita.pmareiapb@gmail.com, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA Nº 00005/2023**.

6.2. O limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação será até 20/01/2023 às 23H59MIN.

6.3. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos e proposta de preços:

PESSOA JURÍDICA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.3.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

6.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.8. Documento de identificação (RG, CNH) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2.12. Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

12.2.11. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IV, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.4. Proposta de Preço/Cotação

6.4.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento.

6.4.2.As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.4.3.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: O(s) pagamento(s) será em favor da(s) contratada(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota(s) fiscal(is), devidamente atestada.

7.2.Para realização dos pagamentos, o CONTRATADO deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.Poderá a Prefeitura Municipal de Areia-PB revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2.A Prefeitura Municipal deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação,

8.3.A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo Único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

8.4.Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

8.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

8.6.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

8.7.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Areia.

Areia - PB, 16 de Janeiro de 2023.

RENATO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O material de filmagem e fotografia é importante para a produção de material informativo, prestação de contas por parte da prefeitura para a população.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMERA FOTOGRAFICA, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS Formato da câmera APS-C (fator de colheita 1,5x);Píxeis Real: 25 megapixels; Efetivo: 24,2 megapixels;Resolução Máxima 6000 x 4000;Proporção da tela 1: 1, 3: 2, 16: 9;Tipo de sensor CMOS;Tamanho do sensor 23,5 x 15,6 mm;Formato de arquivo de imagem JPEG, RAW Disparo Contínuo Até 11 qps a 24,2 MP para até 46 exposições (não processadas);Até 11 qps a 24,2 MP até 116 exposições (JPEG).Até 8 qps a 24,2 MP,Até 6 qps a 24,2 MP,Até 3 qps a 24,2 MP;Gravação com intervalo sim;Temporizador Atraso de 2/5/10 segundos Vídeo 4K Modos de Flash Automático, Flash de preenchimento, Sincronização de alta velocidade, Desligado, Sincronização traseira, Redução de olhos vermelhos,Sincronização lenta, Sem fio;Velocidade máxima de sincronização 1/160 Second Compensação de Flash -3 a +3 EV (1/3, 1/2 EV Steps) Sistema Flash Dedicado TTL;Conexão de Flash Externo Sapata Quente, Sem Fio,Interface,Slot de cartão de memória Slot único: SD / SDHC / SDXC / Memory Stick Duo Hybrid (UHS-I);Conectividade Headphone de 3,5 mmMicrofone de 3,5 mm, HDMI D (Micro), Micro-B (USB 2.0);Sem fio Wi-Fi Bluetooth	UND	1
2	SISTEMA DE MICROFONE WIRELESS DE ULTIMA GERAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/PADRAO DE REFERENCIA: Transmissão sem fio 2,4 GHz digital Transmissores Incluídos 2 x Bodypack com Microfone Diversidade Não Diversidade Faixa operacional máxima 656,2 ' / 200 m Máximo de microfones por banda 4 Gravador Integrado sim Suporte para timecode Não Suporte para aplicativos de controle sim Latência 3,5 a 4 ms Encriptação 128 bits Receptor Fator de forma Beltpack Opções de montagem Clipe de cinto (com hardware incluído) Antena 1 x interno Número de canais de áudio 2 E / S de áudio Saída de microfone não balanceada TRS fêmea 1 x 1/8 " / 3,5 mm Ganho de alcance -24 a 0 dB (etapas de 12 dB) Conectividade USB / Lightning 1 x USB tipo C (áudio, alimentação de barramento, carregamento) Requerimentos poderosos Alimentação por bateria ou barramento (USB) Tipo de Bateria 1 x recarregável embutido (incluído) Tempo de carregamento da bateria 2 horas	UND	1

	Fator de forma Integrado Campo de som Mono Princípio Operacional Operado por pressão Cápsula condensador de eletreto Padrão Polar Omnidirecional Alcance de frequência 50 Hz a 20 kHz Nível de ruído equivalente 22 dB com ponderação A SPL máximo 100 dB SPL / (COMPATIVEL COM ITEM DO CODIGO 01)		
3	MICROFONE PARA CELULAR COM ENTRADA LIGHTNING	UND	1
4	ESTABILIZADOR PARA CAMÊRA GIMBAL DE ULTIMA GERAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/PADRAO DE REFERENCIA, Número de eixos:3 eixos (inclinação, rotação, guinada);Faixa de rotaçãoGuinada (Pan): 360 °;Passo (inclinação): 280 ° (-95 a 185 °);Rolo: 315 ° (-202,5 a 112,5 °);Bandeja: 180 ° / s;Inclinação: 180 ° / s;Rolo: 180 ° / s;Capacidade de carga 4,85 lb / 2,2 kg;Conectividade Portas 1 entrada USB tipo C (alimentação) 1 entrada CAN (controle);Frequência sem fio Vídeo: 2,4 GHz (2,4 – 2,483);Protocolo sem fioBluetooth 5.0;Tipo de Bateria 1 x embutido 2450 mAh – 17,64 Wh;Duração da bateria 11 Horas;Temperatura de operação -4 a 113 ° F / -20 a 45 ° C;Montagem 1 x 1/4 "-20 fêmea 1 x 3/8" -16 fêmea;Dimensões 8,66 x 7,87 x 2,95 "/ 220 x 200 x 75 mm (dobrado),14,57 x 6,5 x 5,91" / 370 x 165 x 150 mm;Peso 2,43 lb / 1,1 kg (com guiador)	UND	1
5	ESTABILIZADOR PARA CELULAR DE ULTIMA GERAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/PADRAO DE REFERENCIA, Desdobrado: 276 × 119,6 × 103,6 mm Dobrado: 163 × 99,5 × 46,5 mm,Peso Gimbal: 390 g;Braçadeira magnética para telefone: 32,6 g;Espessura de telefone compatível: 6,9–10 mm;Largura de telefone compatível: 67–84 mm;Bateria Tipo 18650 Li-ion;Capacidade: 2450 mAh Energia: 17,64 Wh Voltagem: 7,2 V;Tempo operacional: 15 horas *Em condições ideais com o gimbal totalmente equilibrado.;Porta de carregamento do cardan USB-C Bluetooth Low Energy 5.0 Comprimento: 138 mm Diâmetro: 32 mm Peso: 72 g	UND	1
6	KIT BATERIA PARA CÂMERA DE ALTA CAPACIDADE (COMPATIVEL COM ITEM DO CODIGO 01)	UND	1
7	CARTAO DE MEMORIA, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/PADRAO DE REFERENCIA, Tamanho de armazenamento 64gb;Velocidade de leitura de até 170 MB/s; Velocidade de gravação de até 90 MB/s;Dimensões 0,94 pol. x 1,25 pol. x 0,08 pol. (24 mm x 32 mm x 2,1 mm) Temperatura operacional -25 °C a 85 °C (-13 °F a 185 °F) Temperatura de armazenamento -40° F a 185° F (-40° C a 85° C) Compatível com dispositivos host habilitados para SDXC UHS-I. 64GB SD EXTREME PRO 170MB, CLASSE 10	UND	2
8	TRIPE PROF. WT – 3308 – A FOTO E VIDEO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS Material: Liga de alumínio + ABS Seções de perna: 3 Máxima Altura com coluna estendida: 1,74 Mínima Altura sem coluna estendida: 1,43 Altura dobrada:0,65 Capacidade de carga: 6kg Tipo de Cabeça: Damping 2-way Head Parafuso de montagem do tripé: 1/4 "	UND	1
9	LENTE PARA CAMERA COM COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/PADRAO DE REFERENCIA, Comprimento focal 17 a 70 mm (comprimento focal equivalente a 35 mm: 25,5 a 105 mm) Abertura Máxima f / 2.8 Abertura Mínima f / 16 Montagem da lente Compatibilidade de formato APS-C Ângulo de visão 79 ° 55 'a 23 ° 0' Distância mínima de foco 7,5 "/ 19 cm Ampliação Máxima 0,21x Design Ótico 16 elementos em 123 grupos Lâminas de Diafragma 9, arredondado Tipo de Foco Auto-foco Estabilização de imagem sim Tamanho do Filtro 67 mm (frente) Dimensões (ø x L) 2,9 x 4,7 "/ 74,6 x 119,3 mm Peso 1,2 lb / 525 g (COMPATIVEL COM O ITEM DO CODIGO 01)	UND	1
10	LENTE PARA CAMERA COM COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/PADRAO DE REFERENCIA, Distância Focal: 16mm Full-Frame/Distância Focal: 24mm no formato APS-C/Abertura máxima: f/1.4 Abertura mínima: f/16 N.º de lâminas do diafragma: 9 (abertura redonda do diafragma) Design óptico: 16 elementos em 13 grupos (incluindo 2 elementos Special Low Dispersion (SLD) e 3 elementos F Low Dispersion (FLD) / Revestimento: Super Multi-Layer Coating qualidade de imagem da linha Art Formato compatível: APS-C ; Ângulo de visão: 83.2° ; Foco mínimo: 25cm ; Máximo Ratio Reprodução: 0.101x Autofocus: Sim Fast Hybrid AF rápido preciso e silencioso para foto e vídeo; Diâmetro de filtro: 67mm; Dimensões: 72.2 x 92.3 mm; Peso: 405g – (COMPATIVEL COM O ITEM DO CODIGO 01)	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.2. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Areia - PB, 16 de Janeiro de 2023.

JOSEPH DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº 00005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAMERA FOTOGRAFICA, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS Formato da câmera APS-C (fator de colheita 1,5x);Píxeis Real: 25 megapíxeis; Efetivo: 24,2 megapíxeis;Resolução Máxima 6000 x 4000;Proporção da tela 1: 1, 3: 2, 16: 9;Tipo de sensor CMOS;Tamanho do sensor 23,5 x 15,6 mm;Formato de arquivo de imagem JPEG, RAW Disparo Contínuo Até 11 qps a 24,2 MP para até 46 exposições (não processadas);Até 11 qps a 24,2 MP até 116 exposições (JPEG).Até 8 qps a 24,2 MP,Até 6 qps a 24,2 MP,Até 3 qps a 24,2 MP;Gravação com intervalo sim;Temporizador Atraso de 2/5/10 segundos Vídeo 4K Modos de Flash Automático, Flash de preenchimento, Sincronização de alta velocidade, Desligado, Sincronização traseira, Redução de olhos vermelhos,Sincronização lenta, Sem fio;Velocidade máxima de sincronização 1/160 Second Compensação de Flash -3 a +3 EV (1/3, 1/2 EV Steps) Sistema Flash Dedicado TTL;Conexão de Flash Externo Sapata Quente, Sem Fio,Interface,Slot de cartão de memória Slot único: SD / SDHC / SDXC / Memory Stick Duo Hybrid (UHS-I); Conectividade Headphone de 3,5 mmMicrofone de 3,5 mm, HDMI D (Micro), Micro-B (USB 2.0);Sem fio Wi-Fi Bluetooth	UND	1		
				Total	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA – 5 (CINCO) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 30 (TRINTA) DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DISPENSA Nº 00005/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº 00005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do VI do Art. 67 da Lei 14.133/21.

2.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

3.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

5.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Areia, como também em

nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230113DV00005

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pelo Secretário de Turismo Rinaldo Bandeira da Silva Costa, Brasileira, residente e domiciliado na Travessa Júlio da Silva, 42 - Centro - Areia - PB, CPF nº 057.977.684-02, Carteira de Identidade nº 1285342 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.090 Secretaria de Turismo - 04 122 2011 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....